



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



TERMO ADITIVO N ° 1108/2017

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 3102/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado na íntegra, no placard da Prefeitura Municipal em

16/08/2017
Luiz Augusto Ferreira S. Bernardes

Luiz Augusto Ferreira S. Bernardes
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS E A EMPRESA TRANSPORTE DE ESCOLARES ALIANÇA LTDA-ME NA FORMA SEGUINTE”:

Este instrumento rege-se pelas regras da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, situado na Av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado por Sr. **Antônio Cícero Alves**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF n.º 261.577.801-34 e cédula de identidade n.º 664.748, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado à rua da Consolação, s/n, Qd. 01, Lt. 10, Setor Água Branca I, em Montes Claros de Goiás, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a empresa **TRANSPORTE DE ESCOLARES ALIANÇA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º. 21.602.143/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **VALDIVINO ELIAS DE CARVALHO**, Brasileiro, inscrito no RG: 2111654 SSP/GO e CPF: 588.363.651-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é alterar a quilometragem da rota 18 responsável por atender os alunos da região do caiapó, transporte este que faz o transporte dos alunos do ensino fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo inicia na data da sua assinatura e findar-se-á no dia 31 de dezembro de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente termo aditivo gerará ônus para a administração no valor de R\$ 7.137,90 (sete mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos).



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ROTAS	ACRESCIMO KM/DIA	NOME	TIPO DE VEÍCULO	PREÇO CONTRATADO	QUANT. DIAS LETIVOS REMANECETES	VALOR DO ACRÉSCIMO DIÁRIO	VALOR DIA	VALOR ACRÉSCIMO ANUAL-IMPACTO FINANCEIRO	VALOR CONTRATADO	VALOR ANUAL	EMPRESA	CNPJ/CPF
18	30	REGIÃO DO RIO CAIAPÓ	MÍN.15 passageiros	R\$ 2,31	103	R\$ 69,30	R\$ 346,50	7 137,90	R\$ 53.222,40	60 360,30	TRANSPORTE DE ESCOLARES ALIANÇA LTDA-ME	01.767.722/0001-39

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.06.12.361.3015.2.037.3.3.90.39, FICHA.89

Fonte: 101

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 3102/2017 primitivo.

E por estarem assim, justo e contratado, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Montes Claros de Goiás, 16 de Agosto de 2017.




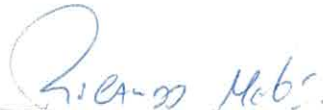
Antônio Cícero Alves
Prefeito de Montes Claros de Goiás



TRANSPORTE DE ESCOLARES ALIANÇA LTDA-ME

Testemunhas:

1): 
CPF: 024 316 33128

2): 
CPF: 044.848.286-00